



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 6659/2026
EDITAL Nº 36/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.63224.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 6659/2026**, na Modalidade **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, do tipo: “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/24 e Decreto Municipal nº 036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h00 do dia 13/05/2026 às 08h00 do dia 27/05/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h00 do dia 27/05/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h00 do dia 27/05/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema. O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes à execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade – ondulações transversais (lombada) Tipo “A” e “B”, faixas elevadas (lombofaixas) para travessia de pedestres e serviços de reparos em pavimento asfáltico (“tapaburaco”), no Município de Capão Bonito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, entre outros** conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá



impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema



eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

- 6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 6.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- 6.8** O modo de disputa adotado:
6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.14** O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.15** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.
6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

- 6.16** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS

10.1 Para esse certame não será necessário a apresentação de catálogos/ não se aplica.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: [editalcapaobonito@gmail.com/licitacao@capaobonito.sp.gov.br](mailto:editalcapaobonito@gmail.com)

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

12 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;**

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

12.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

17.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

17.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

17.4 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.5 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.7. **Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar.**

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 O **Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, Sr. Felipe Marques da Silva**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor **José Renato Ferraz**, Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF nº 176.417.408-98.

19- DA ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 A execução dos serviços deverá ser de acordo com o estipulado no **Termo de Referência – Anexo I**.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

20.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

20.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

20.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

21 - DAS PENALIDADES

21.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

21.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

21.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção Contratual poderá ser:

22.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;**
- ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;**
- ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO.**

;

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Autoridade Responsável:

Felipe Marques da Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 6659/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente;

1.2 **DO OBJETO:** O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes à execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade – ondulações transversais (lombada) Tipo “A” e “B”, faixas elevadas (lombofaixas) para travessia de pedestres e serviços de reparos em pavimento asfáltico (“tapaburaco”), no Município de Capão Bonito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, devendo estar inclusos transportes, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custos adicionais durante a vigência..

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R\$
1.	500	toneladas	Fornecimento de materiais, atinentes a execução de instalação de dispositivos redutores de velocidade - ondulações transversais - Tipo "A" e "B", incluso transporte, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custo adicionais durante a vigência da ata. (largura da via x tamanho da ondulação (tipo A ou B) e altura (do tipo A ou Tipo B).	R\$ 1.518,90
2.	500	toneladas	Fornecimento de materiais, atinentes a execução de instalação de dispositivos redutores de velocidade - Faixa elevada (lombo faixas), incluso transporte, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custo adicionais durante a vigência da ata. (largura da via x tamanho da faixa elevada x altura definida na resolução Contran).	R\$ 1.814,23
3.	1.500	toneladas	Prestação de serviços de reparos em pavimentos asfáltico (“TAPA BURACO”) nas vias públicas do município de capão Bonito, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários á execução dos serviços.	R\$ 1.267,86
VALOR GLOBAL: R\$ 3.568.366,67 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).				

3. JUSTIFICATIVA:



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

O Município de Capão Bonito, cidade localizada no interior de São Paulo, possui uma população estimada de 47 mil habitantes (IBGE/2020), com área territorial de 1.641 km², sendo o 5º maior município em território do estado de São Paulo.

Dentro de sua dimensão territorial a cidade conta com escolas, postos de saúde e equipamentos públicos interligados por aproximadamente 612 vias públicas, onde muitas delas necessitam de redutores de velocidade.

Considerando o exposto acima, entende-se que as vias municipais necessitam de supervisão e fiscalização em seu leito carroçável, com a disponibilidade de execução e conservação dos redutores de velocidade, no entanto a Prefeitura do Município de Capão Bonito atualmente não dispõe de força de trabalho suficiente, tampouco de máquinas para desempenhar serviços/atividades de caráter emergencial e imprevisível que carecem de rápida solução, como por exemplo, os serviços de manutenção das lombadas existentes e execução de novas ondulações transversais (lombadas) e faixas elevadas (lombofaixas).

Considerando também que a municipalidade deve cumprir a TAC da Acessibilidade, conforme Ofício nºs 140/2022 e 106/2022 do MPSP.

E diante da atual situação, a Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente está atuando em diferentes frentes de trabalho para solução, evitando que transtornos maiores ocorram que podem colocar em risco a segurança dos municípios ao trafegarem pelas vias do município.

Portanto, justifica-se a abertura do Processo Licitatório como forma de atender os serviços diante do surgimento de demandas imprevisíveis que necessitam de mão de obra além da atual capacidade existente no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Diante da imprevisibilidade da demanda, o sistema mais vantajoso e eficaz é o Registro de Preços, tendo em vista que não há como estabelecer continuidade, tampouco quantificar com exatidão a demanda que o município terá durante a vigência do Registro de Preços, não obstante, há que se destacar que a solução “Registro de Preços” é a mais econômica.

O registro de preços é uma importante ferramenta que permite a qualquer Administração um melhor atendimento de suas necessidades, sendo estes eventuais e incertos, que por essas características, não demandam ou não permitem um maior planejamento.

Sendo assim, dada a necessidade para a execução da prestação do serviço objeto, solicita-se a abertura de processo licitatório para Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução e instalação de dispositivo redutores de velocidade – ondulações transversais (lombada) Tipo “A” e “B”, faixa elevada (lombofaixas) parar travessia de pedestres e serviços de reparos em pavimento asfáltico (“Tapa Buraco”), no Município de Capão Bonito, deve estar incluso transportes, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custos adicionais durante a vigência, conforme planilha orçamentária e anexo I e termo de referência deste Edital.

A presente solicitação tem como objetivo:

- a) Garantir a continuidade do atendimento dos serviços públicos, assegurando a mobilidade eficiente do transporte coletivo e oficial no que tange ao trânsito local;
- b) Evitar que problemas maiores sejam ocasionados decorrente da falta de lombadas e lombofaixas do pavimento no leito carroçável;
- c) Assegurar a efetiva mobilidade urbana entre municípios, visitantes e prestadores de serviços, contribuindo também com o desenvolvimento econômico da cidade;
- d) Contribuir com a segurança do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas, garantindo a redução de velocidade;
- e) Contribuir com o estado de bem-estar social da população capão- bonitense.

4. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as Normas de reparação de



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

Consiste na execução de instalação de dispositivos redutores de velocidade – ondulações transversais (lombadas) Tipo “A” e “B”, faixa elevada (lombofaixas) para travessia de pedestre nas vias do Município de Capão Bonito, incluso material, transporte, bota fora, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custos adicionais durante a vigência da Ata, para o período de 12 (doze) meses.

5. MÁQUINAS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO

Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados são:

- Caminhão(ões) para transporte de bota-fora e material de reposição;
- Caminhão específico com equipamento compacto para transporte de material asfáltico (kit tapa-buraco com silo térmico, tanque de emulsão, soprador, compressor, martetele, serra, placa vibratória, reservatório de água);
- Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”;
- Serras, marteteles, pás, enxadas, rastelos, carrinhos de mão e demais ferramentas;
- Equipamento mini-fresa com largura mínima de 1,00 m;

A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir e disponibilizar para execução dos serviços:

- Caminhão térmico tipo TBR, adequado ao transporte e manutenção da temperatura da massa asfáltica;
- Rolo compactador com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas;
- Máquina/equipamento apropriado para abertura de caixas (corte e preparação do pavimento).

VANTAGENS DO EQUIPAMENTO COMPACTO:

- ✓ O equipamento compacto de aplicação de CBUQ é extremamente vantajoso pelos seguintes aspectos:
- ✓ Maior aplicação volumétrica de massa asfáltica por veículo = 10 ton;
- ✓ Redução do número de veículos (Caminhões) circulando na cidade.
- ✓ A equipe de trabalho circula dentro da cabine composta no próprio Caminhão, reduzindo a circulação de outro veículo de transporte na cidade.
- ✓ Não há necessidade de outro veículo (caminhão) para transporte de reservatório de emulsão, uma vez que o Equipamento Compacto possui tanque de emulsão de 250 litros com aquecimento e caneta manual para imprimação.
- ✓ Por ser um equipamento compacto, permite maior mobilidade em locais centrais da cidade e nas estreitas ruas da periferia.
- ✓ Eliminação de risco de perda de material CBUQ em razão do Equipamento Compacto possuir silo térmico permitindo que o material seja sempre utilizado em condições técnicas ideais.
- ✓ Permite sua utilização de forma programada em finais de semana ou intervenções emergenciais onde o fornecimento de CBUQ poderá ser disponibilizado por usinas mais distantes, com maiores deslocamentos sem a perda da qualidade técnica do material.
- ✓ Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, capacidade mínima de 1,9 ton com carreta;
- ✓ Serras, martelo rompedor, pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços;
- ✓ Equipamento mini- fresa largura mínima 1,00m



6. MATERIAIS:

- ✓ Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa “IV” do DER-SP ET- DE-P00/027;
- ✓ Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ;
- ✓ Cola;
- ✓ Emulsão asfáltica;
- ✓ Bica corrida ou brita;
- ✓ Demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

Cabe ressaltar que todos os instrumentos de trabalho, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, além dos itens acima mencionados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ABRANGÊNCIA:

A execução de projetos de dispositivos redutores de velocidade, ondulações transversais (lombadas) tipo “A” e “B”, faixa elevada (lombofaixa), rebaixamento de guias para acessibilidade e pequenas obras de regularização geométrica são definidos pelos seguintes serviços:

- ✓ Remoção da lombada irregular ou deformada: consiste na remoção da lombada existente, retirada do entulho e reconstituição da pista;
- ✓ Construção de nova lombada ou reconstrução de lombada irregular ou deformada de acordo com as normas do CTB, consistem na pré marcação do local com cal, imprimação asfáltica, aplicação do CAUQ;
- ✓ Construção de faixas elevadas (lombofaixa): consiste na execução de fresagem do pavimento asfáltico, construção de dispositivos de drenagem (guias e sarjetas), execução de forma de madeira, aplicação de imprimação asfáltica, Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- ✓ Execução de pequenas obras de regularização do geométrico: consiste no corte ou avanço de calçada para proporcionar acessibilidade às faixas elevadas, com uso da mini-fresa.
- ✓ Execução de lombadas tipo A e B;
- ✓ Execução de lombofaixas;
- ✓ Serviços de tapa-buraco;
- ✓ Regularização geométrica;
- ✓ Demolição, recomposição e aplicação de massa asfáltica conforme normas DNIT e CONTRAN.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Diretoria responsável pelo gerenciamento do trânsito na Cidade de Capão Bonito tem como compromisso público a responsabilidade pela implantação, remoção e remanejamento das lombadas físicas no Município.

Os dispositivos de redução de velocidade que não atendem as determinações aos padrões e critérios estabelecidos pelo CTB – artigo 94 da Lei 9.503/97, bem como, na resolução nº 600 de 24/05/16 do CONTRAN, com relação às localizações e formas construtivas serão removidos. Com relação a regularização de lombadas existentes nas vias, em sua maioria foram construídas antes da vigência da atual legislação.

Os redutores de velocidades são dispositivos de segurança para melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia de grande fluxo de pedestres nas vias públicas, além de propiciar aos condutores maior visibilidade da travessia dos pedestres, reduzindo atropelamentos, em especial em alças de



acessos a pontes e viadutos ou em vias transversais a avenidas de grande fluxo e maior velocidade atendendo a resolução 495 de 2014 do CONTRAN.

9 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas para contratação de empresa para a prestação de serviços, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de projetos de dispositivos redutores de velocidade – ondulações transversais (lombadas) tipo “A” e “B”, faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestre nas vias do Município de Capão Bonito de acordo com as necessidades de cada local.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela completa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem desconsiderar outras funções inerentes e intrínsecas ao correto desempenho dos serviços decorrentes do mesmo.

Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

✓ Disponibilizar e treinar para a execução dos serviços descritos equipe devidamente uniformizada e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que estão ocorrendo os serviços de execução de projetos de lombadas, lombofaixa e manutenção das vias (operação tapa-buraco).

✓ Executar obras de regularização geométrica, sendo realizada pela CONTRATADA sob ordem da Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

✓ Realizar rotinas de inspeção e verificação do cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços contratados.

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas no contrato. Não serão aceitos materiais que não atendam estritamente às especificações definidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento das ordens de serviço de acordo com o presente Termo de Referência, ficando obrigada a revisar todo o trabalho realizado, de modo a refazer toda instalação ou manutenção realizada em desacordo com as especificações, sem nenhum ônus para a Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

OBJETO:

Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução e instalação de dispositivo redutores de velocidade – ondulações transversais (lombada) Tipo “A” e “B”, faixa elevada (lombofaixas) para travessia de pedestres e serviços de reparos em pavimento asfáltico (“Tapa Buraco”), no Município de Capão Bonito, deve estar incluso transportes, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custos adicionais durante a vigência, conforme planilha orçamentária e anexo I e termo de referência deste Edital

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÁ ORGANIZADA EM:

- ✓ Construção de ondulações transversais (lombadas) do Tipo “A” e “B”;
- ✓ Construção de faixas elevadas (lombofaixas) em CAUQ (concreto asfáltico usinado à quente);
- ✓ Serviços de reparos em pavimento asfáltico (“Tapa Buraco”).

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONFECÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) E FAIXAS ELEVADAS (Lombofaixas)

: • Os serviços serão realizados após a vistoria no local e constatada a real necessidade de



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

manutenção/implantação/recolocação de lombadas e lombofaixas;

- Os serviços a serem contratados deverão atender as definições previamente estabelecidas pela Diretoria de Trânsito e Transporte, constantes do Edital;
- A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento às especificações e Normas Brasileiras.

CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) E FAIXAS ELEVADAS (Lombofaixas)

- A Construção da ondulação transversal (lombada) e faixa elevada (lombofaixa) deverão seguir rigorosamente os projetos de instalação fornecidos pela Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, juntamente com os estudos técnicos quando da execução dos serviços, bem como as especificações técnicas.

A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) E FAIXA ELEVADA (Lombofaixas) ABRANGERÁ OS SEGUINTE GRUPOS SERVIÇOS:

- Vistorias/locação da lombada e/ou lombofaixa;
 - Sinalização e isolamento da obra;
 - Demolição de pavimento asfáltico e ou concreto de cimento Portland;
 - Instalação de formas de madeiras;
 - Aplicação com fornecimento de material e imprimação asfáltica;
 - Fornecimento e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente para execução de lombadas ou lombofaixas;
 - Retirada de entulho e limpeza do local;
 - A demolição deverá ser feita para qualquer tipo de lombada, e com quaisquer tipos demateriais tais como: pavimento flexível, rígido e outros;
 - A demolição da lombada deverá ser iniciada utilizando-se o conjunto, compressor a ar ou hidráulico, martelete e pá ou ponteiro de escavação. Esta deverá ser coincidente com as dimensões da lombada (largura e comprimento), buscando manter a uniformidade da retirada, a fim de facilitar o “requadramento” da aplicação da massa asfáltica para acabamento dos serviços
 - A demolição deverá ser executada em etapas, nunca devendo atingir mais que a metade da largura total da pista, exceto nos locais em que a Diretoria de Trânsito e Transporte responsável permitam ocupação maior, preservando-se a circulação de veículos. Concluída a primeira etapa da demolição da lombada, a pista deverá ser totalmente reconstituída da seguinte forma:
 - A superfície onde foi removida a lombada deverá ser varrida com vassouras, de modo que se remova todo material solto;
 - A superfície deverá ser em seguida pintada com emulsão betuminosa em toda sua extensão;
 - Imediatamente após a pintura, deverá ser aplicada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ – Faixa IV da PMSF com temperatura nunca inferior a 100°C;
 - Finalmente a camada de CBUQ deverá ser comprimida, de forma tal, que se torne uniforme e nivelada, sem ondulações quaisquer e degraus entre o pavimento existente e o reconstituído;
 - Para a reconstrução de uma nova lombada no mesmo local da retirada, esta só poderá ser iniciada após a conclusão de todas as etapas de demolição e recomposição do pavimento acima descrito;
 - Os serviços de reconstrução da pista não poderão exceder a um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre a retirada do obstáculo e a recomposição em definitivo do pavimento;
- A reconstrução do pavimento será medida pela quantidade de m³ aplicado.

ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS)

- As ondulações transversais estão regulamentadas pela Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Ondulações transversais podem ser utilizadas onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes;



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

- Existem dois tipos de ondulações transversais, Tipo A e o B. O primeiro pode ser instalado em locais onde há a necessidade de limitar a velocidade máxima para 30 km/h em rodovias de trechos urbanizados, nas vias urbanas coletoras e locais, que são em regra, de baixo movimento. O segundo tipo pode ser instalado em via urbana local, cuja intenção seja reduzir a velocidade para 20 km/h, desde que não circulem linhas irregulares de transporte coletivo de passageiros;
- Se a lombada for implantada próxima a um cruzamento, deve ser respeitada uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio ou da linha de bordo da via transversal.
- A ondulação transversal do Tipo A deve ter de 8 a 10 cm de altura e 3,70 m de comprimento, e a do Tipo B deve ter de 6 a 8 cm de altura e 1,5 m de comprimento. Em ambos os casos a largura é igual à da pista;
- As ondulações transversais só poderá ser executada após OS (Ordem e Serviço) e após emissão do estudo técnico devidamente assinado.

FAIXAS ELEVADAS (Lombofaixas)

- ✓ Estão previstos dentro do projeto de segurança ao pedestre a implantação de faixas elevadas nas vias do Município de Capão Bonito;
- ✓ A pertinência de inclusão da construção de faixas elevadas neste processo licitatório deve-se a particularidade técnica de que as equipes de mão de obra e equipamentos e materiais para a execução dos serviços de lombadas, sejam tipo A ou B, e de faixas elevadas (lombo faixas), estão aptas para a execução de ambos os tipos.

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS (Lombofaixas)

- ✓ As faixas elevadas deverão seguir as especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, respeitando a legislação vigente a Resolução 495 de 05 de junho de 2014, usando da competência que lhe confere o art. 12, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;
- ✓ Considerando a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas;
- ✓ Considerando a necessidade de propiciar aos condutores maior visibilidade da travessia de pedestres; considerando a necessidade de padronização das soluções de engenharia de tráfego, conforme determina o artigo 91 do CTB, bem como o disposto nos artigos 69 a 71, do CTB, que regulamentam a circulação dos pedestres.

“RESOLVE:

“ Art.1º A faixa elevada para travessia de pedestres é aquela implantada no trecho da pista onde o pavimento é elevado conforme critérios e sinalização definidos nesta Resolução, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN;

Art.2º A implantação de faixa elevada para travessia de pedestres nas vias públicas depende de autorização expressa do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

Art.3º A faixa elevada para travessia de pedestres deve atender a projeto- tipo constante do ANEXO I da presente Resolução e apresentar as seguintes dimensões:

Comprimento: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial;

Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 4,00m e no máximo 7,00m, garantindo as condições de drenagem superficial. Larguras fora desse intervalo poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas pelo órgão de trânsito; Rampas: o comprimento das rampas (H no anexo I) deve ser calculado função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

Altura: deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 15 cm. Em locais em que a



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

calçada tenha altura superior a 15 cm, a concordância entre o nível da faixa elevada e o da calçada deve ser feita por meio de rebaixamento da calçada, conforme estabelecido na norma ABNT NBR 9050;

Inclinação da faixa elevada: no sentido da largura deve ser de no máximo 3% e no sentido do comprimento deve ser de no máximo 5%.

Art. 4º A faixa elevada para travessia de pedestres pode ser implantada somente em trechos de vias que apresentem características operacionais adequadas para tráfego em velocidade máxima de 40 km/h, seja por suas características naturais, seja por medidas para redução de velocidade.

Art. 5º A faixa elevada para travessia de pedestres não pode ser implantada em trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes características:

- Rampa com declividade superior a 6%;*
- Curva ou interferência que impossibilite a boa visibilidade do dispositivo ou de sua sinalização;*
- Pista não pavimentada, ou inexistência de calçadas;*
- Ausência de iluminação pública ou específica.*

• Parágrafo único. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá implantar faixa elevada para travessia de pedestres em trecho de via com declividade superior à citada no inciso I deste artigo, desde que devidamente justificado por estudo de engenharia de tráfego.”

As faixas elevadas deverão seguir o detalhamento da Resolução 495 do Contran, de acordo com a norma ABNT NBR 9050, conforme instruções do detalhamento.

ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as Normas exigidas pela legislação de trânsito;

Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações;

Na execução dos serviços deverá ser observado, ainda, o seguinte:

- ✓ A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C;
- ✓ A contratada deverá manter um termômetro em cada caminhão, podendo o fiscal aferi-lo em qualquer laboratório especializado, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- ✓ Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a contratada restituir a massa a ser descartada;
- ✓ A Fiscalização do contrato fará apontamentos diários de tonelage e metro quadrado; ✓ Realizar conferência do metro cúbico realizado;
- ✓ Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados; Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial, 2ª: após a preparação do local, com afresagem e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e 3ª final; devem ser capturadas pelo mesmo ângulo, sempre com visibilidade do ambiente local e devidamente anexadas ao relatório fotográfico com as medidas realizadas;
- ✓ A programação diária dos serviços, que deverá ser apresentada no dia anterior ao fiscal do contrato, deverá conter o trajeto a ser observado, de modo a otimizar os serviços. O fiscal poderá solicitar ajustes na programação;
- ✓ A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%. A análise deverá ser custeada pela contratada e realizada por laboratório acreditado pelo INMETRO, indicado pela contratada;
- ✓ Nos serviços propostos não estão incluídos as sinalizações vertical e horizontal;
- ✓ Os reparos de obras civil deverão ser executados pela Contratante, tais como reparos em guias, sarjetas e



calçadas.

10. CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa deverá:

- Disponibilizar equipe mínima por frente de trabalho;
- Possuir responsável técnico habilitado;
- Disponibilizar todos os equipamentos exigidos neste termo, incluindo obrigatoriamente os equipamentos adicionais descritos no item 5;
- Garantir pleno funcionamento e manutenção dos equipamentos.

11 LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

11.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 07 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

12

12.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitados os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 6659/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes à execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade – ondulações transversais (lombada) Tipo “A” e “B”, faixas elevadas (lombofaixas) para travessia de pedestres e serviços de reparos em pavimento asfáltico (“tapaburaco”), no Município de Capão Bonito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, conforme especificações abaixo:**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R\$
1.	500	toneladas	Fornecimento de materiais, atinentes a execução de instalação de dispositivos redutores de velocidade - ondulações transversais - Tipo "A" e "B", incluso transporte, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custo adicionais durante a vigência da ata. (largura da via x tamanho da ondulação (tipo A ou B) e altura (do tipo A ou Tipo B).	R\$
2.	500	toneladas	Fornecimento de materiais, atinentes a execução de instalação de dispositivos redutores de velocidade - Faixa elevada (lombo faixas), incluso transporte, máquinas, mão de obra e todas as disposições necessárias para o cumprimento dos serviços sem custo adicionais durante a vigência da ata. (largura da via x tamanho da faixa elevada x altura definida na resolução Contran).	R\$
3.	1.500	toneladas	Prestação de serviços de reparos em pavimentos asfáltico (“TAPA BURACO”) nas vias públicas do município de capão Bonito, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários á execução dos serviços.	R\$
VALOR GLOBAL: R\$				





DECLARAÇÃO

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 5661/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 027/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 6659/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 6659/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 027/2026**.

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.





Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 6659/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº027/2026** :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

(representante legal)





ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro		Complemento:			
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável:					
Endereço:				Número:	
Bairro:		Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	
Nome				CPF:	



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 6659/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6659/2026**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, **Sr. Felipe Marques da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6659/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços com correspondente fornecimento de materiais, atinentes à execução e instalação de dispositivos redutores de velocidade – ondulações transversais (lombada) Tipo “A” e “B”, faixas elevadas (lombofaixas) para travessia de pedestres e serviços de reparos em pavimento asfáltico (“tapaburaco”), no Município de Capão Bonito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 e descrição abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

1.2. As contratações decorrentes desta Ata não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente ATA terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente ATA, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da ATA, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- Banco
- Agência:
- Conta Corrente:
- Titular:
- CNPJ:

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL, CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1. Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAMENTO**, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar o descarregamento do objeto no local indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no ato da entrega, utilizando meios e equipamentos adequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.





CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta da detentora, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

I – Descumprir as condições da ATA;

II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;

III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;

IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **DA DETENTORA DA ATA:**



Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 6659/2026

- a) Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, transporte, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da ATA de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA, a quem competirá:

- I – Acompanhar e coordenar a execução contratual;
- II – Controlar prazos e vigência;
- III – Solicitar aditivos, quando necessários;
- IV – Aplicar notificações administrativas;
- V – Encaminhar providências relativas a penalidades.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ATA, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente ATA vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Felipe Marques da Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CIENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor da ATA

TESTEMUNHAS:

1: xxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2: xxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx